

PROJETO DE LEI Nº EM-025/2007

Autoriza o Poder Executivo a dar imóvel em pagamento à Empresa DE2/K3 Participações e Administração Ltda., na forma e condições que estabelece.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a dar em pagamento, o imóvel de propriedade do Município, para a empresa DE2/KR Participações e Administração Ltda, constituído do lote de terreno nº 182, quadra nº 040, zona nº 18, com área de 369,00 m2 (trezentos e sessenta e nove metros quadrados), situado na Rua Rio Grande do Sul esquina com Rua Dom Pedro I, no Bairro Parque Jardim Capitão Silva, nesta cidade, havido da matrícula nº 93793, livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis local, avaliado em R\$80.000,00 (oitenta mil reais) pela Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária.

Art. 2º A presente dação em pagamento se dá a título de indenização decorrente de desapropriação dos imóveis de propriedade da referida empresa, consistente em uma casa de morada com 2 (duas) residências de nº 1120 e 124, com área de 65m2 (sessenta e cinco metros quadrados) e 78m2 (setenta e oito metros quadrados) respectivamente e parte do lote nº 174, quadra 025, zona 20, sub-lote 001 e 002, com área de 143,92 (cento e quarenta e três metros e noventa e dois centímetros quadrados), situados na Praça Cristiano esquina com Avenida Getúlio Vargas, Centro, nesta cidade, havidos da matrícula nº 75663, livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis local, avaliados pela Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária em R\$80.000,00 (oitenta mil reais); vez que se destinam ao plano de urbanização da Praça Dom Cristiano, conforme Decreto nº 5360, de 15 de outubro 2003.

Art. 3º Consiste obrigação do Município arcar com as despesas decorrentes da regularização da desapropriação, dação em pagamento e do imposto predial territorial urbano dos imóveis em questão junto ao Cartório de Registro de Imóveis, que correrão às expensas das dotações orçamentárias próprias, autorizada a suplementação, se necessário.

Art. 4º Não haverá torna entre as partes.

Art. 5º A presente dação em pagamento implicará plena, geral e irrevogável quitação da área desapropriada.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 09 de fevereiro de 2007.

Demetrius Arantes Pereira
Prefeito Municipal

Ofício nº EM/ 027/2007
Em 09 de fevereiro de 2007

Excelentíssimo Senhor Milton Donizete
DD. Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis
Divinópolis-MG

Senhor Presidente,

A proposição de lei que ora temos a elevada honra de encaminhar a V. Exa. a fim de se submeter à apreciação e soberana deliberação desse nobre e esclarecido Legislativo, diz respeito a dação em pagamento à empresa DE2/K3 Participações e Administração Ltda, a título de indenização pela desapropriação de imóveis de propriedade desta, conforme Decreto nº 5360, datado de 15 de outubro de 2003.

Os imóveis de propriedade da referida empresa foram desapropriados para fins execução do plano de urbanização da Praça Dom Cristiano.

Face ao exposto, e, além de vislumbrar a existência do interesse público pela obra mencionada, esperamos o exame e a aprovação deste Projeto.

Valemo-nos da oportunidade para reiterar a V. Exa. e seus ilustres pares os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Demetrius Arantes Pereira
Prefeito Municipal